



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 264/21 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2022.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2022, na importância de **R\$ 41.000.000,00** (quarenta e um milhões de reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.505.000,00
Receita Tributária	R\$ 6.228.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 146.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.380.000,00
Transferências Correntes	R\$ 38.135.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 130.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 5.514.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 495.000,00
Transferências de Capital	R\$ 495.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 41.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 1.560.000,00
04 - Administração	R\$ 7.687.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.416.000,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

10 - Saúde	R\$ 10.511.000,00
12 - Educação	R\$ 10.645.000,00
13 - Cultura	R\$ 605.000,00
14 - Turismo	R\$ 130.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.865.000,00
17 - Saneamento	R\$ 2.085.000,00
18 - Meio Ambiente	R\$ 523.000,00
20 - Agricultura	R\$ 360.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 208.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 405.000,00
TOTAL	R\$ 41.000.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 1.560.000,00
091 - Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 385.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 9.097.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 60.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 437.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 919.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 8.525.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 26.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 295.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 610.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 5.570.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 4.063.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos (EJA)	R\$ 58.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 104.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 605.000,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 110.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 5.400.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.550.000,00
541 - Preservação e Conversação Ambiental	R\$ 523.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 250.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 110.000,00
695 - Turismo	R\$ 130.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 208.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 405.000,00
TOTAL	R\$ 41.000.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 37.504.000,00
Despesas de Capital	R\$ 3.091.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 405.000,00
TOTAL	R\$ 41.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Câmara Municipal	R\$ 1.560.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 566.000,00
Setor Administrativo e Financeiro	R\$ 5.840.000,00
Setor de Trânsito	R\$ 110.000,00
Setor Cultura e Turismo	R\$ 735.000,00
Setor de Obras e Serviços	R\$ 6.970.000,00
Saúde Geral	R\$ 10.511.000,00
Educação	R\$ 11.567.000,00
Assistência Social Geral	R\$ 1.280.000,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 883.000,00
Setor de Esportes	R\$ 208.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 405.000,00
TOTAL	R\$ 41.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2022, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2022, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos da Lei n.º 250, de 24 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022-2025, e os anexos da Lei n.º 251, de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2022, para os que acompanham a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Paulicéia, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo